

LEI Nº 2.556/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“CRIA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de CAMPINA VERDE-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Chefe de Conciliação Bancária, o qual será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, com símbolo vencimento SC-01 e cartão alimentação, com carga horária semanal de 40 horas diárias.

Art.2º - São atribuições do cargo de Chefe de Conciliação Bancária:

I – executar o serviço de conciliação bancária na tesouraria do município de Campina Verde, bem como, supervisionar a equipe responsável por realizar a conciliação, garantindo que o processo seja executado de forma eficiente e precisa; .

II - Receber e avaliar demandas de aquisição, verificando a conformidade com a legislação vigente e com as normas internas do Município de Campina Verde.

III - Investigar e corrigir as causas das discrepâncias, garantindo que os registros internos estejam alinhados com os extratos bancários.

IV - Atuar na prevenção de fraudes e erros, garantindo a integridade das informações financeiras da empresa.

V - Elaborar relatórios sobre o processo de conciliação e comunicar as informações relevantes aos gestores e outros interessados.

VI - Buscar identificar e implementar melhorias no processo de conciliação, como a utilização de ferramentas e sistemas mais eficientes.

Art. 3º - As despesas com as contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando autorizado o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos entre as categorias de programação e os criados por esta lei, nos termos do Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 18 de junho de 2025.

HELDER PAULO
CARNEIRO:0022
5536650

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.06.18 15:30:01
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
18/06/2025.**

JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:07914685690
Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO LEITE
DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.06.18
15:30:17 -03'00'